

tendo como resultado parecer em que o candidato seja considerado recomendado ou não-recomendado para o cargo.

1.2. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

1.3. O candidato será considerado recomendado ao conseguir atender as condições mínimas adequadas ao cargo.

1.4. A não recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.

1.4.1. O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer a realização da avaliação psicológica no dia, no local e no horário previsto no presente edital será eliminado do concurso público.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com os horários estabelecidos no item 2 do presente edital, munido de documento de identidade original, na forma dos subitens 6.17 e 6.18 do Edital Normativo e munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricado em material transparente.

1.6. Em nenhuma hipótese a avaliação psicológica será aplicada fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado. O candidato que não comparecer ao local e horário definido, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

1.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.8. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica.

1.9. Não será permitida a troca de horários por parte do candidato.

1.10. No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização da avaliação psicológica. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.10.1. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação psicológica, nem por danos a eles causados.

1.11. Não será fornecido lanche ao candidato nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

1.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior aos dias de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

1.13. A aplicação dos exames psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

1.14. Caberá ao Coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a avaliação psicológica.

1.15. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 9 do Edital Normativo.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

2.1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 7 de agosto de 2012, às 14 h, no seguinte endereço: SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF (procurar a Recepção).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. É dever do candidato observar, atentamente, as normas Editalícias através dos editais e complementares publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

3.2. O resultado preliminar da avaliação psicológica dos candidatos ao concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização desta fase.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2012

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
NO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2013/2015

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL – CDCA-DF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Distrital 3.033, de 18 de julho de 2002 e Lei Distrital 4.451, de 23 de dezembro 2009; bem como Resolução 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Resolução Normativa 56, de 02 de abril de 2012, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA-DF), torna público

o processo de escolha para os membros do CONSELHO TUTELAR, para o triênio 2013/2015, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O Conselho Tutelar é um órgão público, permanente e autônomo encarregado de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de negligência, abandono, maus-tratos, crueldade, discriminação, abuso, exploração ou qualquer outra situação que configure violação de direitos. Todos da comunidade devem participar do processo de escolha, dialogando com os candidatos, conhecendo suas propostas e trajetória de trabalho na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar triênio 2013/2015 será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) suplentes em cada um dos 33 Conselhos Tutelares do Distrito Federal, distribuídos conforme anexo I deste Edital, sendo permitida uma recondução, nos termos da Lei Distrital 4.451/2009.

1.2 O exercício da função de conselheiro tutelar será em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o disposto no inciso II do art. 2º e art. 5º da Lei 4.451/2009. Para o exercício da função, o conselheiro tutelar receberá a importância de R\$ 2.937,71 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

1.3 Os conselheiros tutelares, no exercício do mandato 2013/2015, serão regidos pela Lei 4.451/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, no que lhes for aplicável, quanto aos direitos, deveres e demais normas disciplinares.

1.4 O processo de escolha de conselheiros tutelares, regulamentado e conduzido pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CDCA-DF, compreenderá as seguintes fases:

- exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
- análise da documentação do habilitante, de caráter eliminatório;
- eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
- curso de formação, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

1.5 O CDCA-DF, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Para a função de conselheiro tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Distrital 4.451/2009:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade igual ou superior a 21 anos na data da posse;
- residência há mais de dois anos na área de atuação do Conselho Tutelar, a ser comprovada na data da apresentação da candidatura;
- ensino médio completo;
- pleno gozo dos direitos políticos;
- aprovação em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- não ter sofrido penalidade de perda do mandato de conselheiro tutelar, nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- Experiência comprovada, de no mínimo um ano, nas áreas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes;
- Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no Distrito Federal;
- participação obrigatória, pelos candidatos eleitos, em curso de formação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do habilitante ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, disponível no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>, na data provável compreendida entre 3 e 15 de agosto de 2012.

3.2 Antes de efetuar a inscrição o habilitante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CDCA-DF do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

4.1 Será aplicado exame de conhecimentos específicos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD), nos termos da Lei 4.451/2009, com previsão na legislação abaixo:

- Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
- Lei Federal 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);
- Decreto Federal 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
- Lei Distrital 4.451, de 23 de dezembro de 2009;
- Resolução 113, de 19 de abril de 2006 - CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente).
- Resolução 139, de 17 de março de 2010 - CONANDA (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);

4.2 O habilitante deverá obter aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total atribuído às questões da prova para se candidatar à função de conselheiro tutelar.

4.3 O CDCA-DF, na data provável de 15 de agosto de 2012, publicará Edital específico no DODF para regulamentar o exame de conhecimentos específicos, que conterà:

- a data, o horário, os locais de realização do exame de conhecimento específico;

- b) os conteúdos e os critérios de correção do exame de conhecimento específico;
- c) os recursos cabíveis sobre a correção do exame de conhecimento específico;
- d) os demais elementos necessários à efetiva realização do exame de conhecimento específico;
- 4.4 O CDCA-DF publicará no DODF a lista dos habilitados no exame de conhecimentos específicos e convocará para a fase seguinte do processo de escolha informando os prazos e locais para entrega dos documentos e eventuais recursos na data provável de 27 de setembro de 2012.
5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- 5.1 O habilitante aprovado no exame de conhecimentos específicos deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos (que serão conferidas no ato da entrega, à vista dos originais), além das declarações previstas no seguinte quadro:

REQUISITOS	DOCUMENTO
I - Reconhecida idoneidade moral	- Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais das Justiças Distrital e Federal; - Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil e Polícia Federal; - Certidão de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; - Certidão de crimes militares; - Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da posse	Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar.
III - Residência há mais de dois anos na área de atuação do Conselho Tutelar, a ser comprovada na data da apresentação da candidatura	Declaração de residência, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Criança.
IV - Ensino médio completo	- Certificado de conclusão de curso do ensino médio ou curso superior.
V - Pleno gozo dos direitos políticos	- Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral.
VI - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por, no mínimo, 1 (um) ano, mediante declaração emitida por entidade registrada no CDCA-DF ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF ou ainda, por instituição de assistência social, educação ou saúde, na qual conste a função e as atividades exercidas pelo habilitante	Atividades remuneradas: - Declaração autenticada, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Criança; - Contrato de trabalho ou carteira de trabalho. Atividades não remuneradas: - Atas, ato constitutivo ou estatuto da entidade que comprove as atividades exercidas pelo habilitante. - Declaração autenticada, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Criança. Observação: - Fica dispensado de comprovar este requisito o habilitante que tenha exercido a função de conselheiro tutelar.
VII - Foto	- 01 (uma) foto digital tamanho 5 x 7 cm (preto e branco ou colorida) para uso do CDCA-DF no processo eleitoral.

5.2 As declarações previstas nos itens III e VI deverão seguir os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>.

5.3 O habilitante não deverá enviar cópia de nenhum documento por meio eletrônico.

5.4 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração outorgada pelo habilitante, com firma reconhecida.

5.5 No caso da entrega de documentos por procuração, esta deverá ser acompanhada de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

5.6 O habilitante somente estará apto a participar da eleição após a análise e aprovação de toda a documentação entregue ao CDCA-DF e a conferência dos requisitos do subitem 2.1, "g" e "i".

5.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do processo de escolha.

5.8 O CDCA-DF publicará no DODF, na data provável de 22 de outubro de 2012, a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de eleição, bem como as regras e critérios para campanha nos termos da Resolução 56, de 02 de abril de 2012, do CDCA-DF.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o habilitante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% no exame de conhecimento específico disposto no item 4 e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação disposto no item 5.

6.2 Os candidatos à função de conselheiro tutelar e seus respectivos suplentes serão escolhidos pela comunidade da Região Administrativa na qual reside por meio de voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Distrito Federal.

6.3 Para participar do processo de escolha, o eleitor deverá preencher formulário informando seus dados pessoais e local de votação. O formulário estará disponível na página <http://www.crianca.df.gov.br> no período de 16 de agosto a 4 de novembro de 2012.

6.4 Nas Regiões Administrativas com dois Conselhos Tutelares, o preenchimento das dez vagas ocorrerá por meio da escolha dos candidatos com maior votação, em ordem sucessiva.

6.5 Nas Regiões Administrativas com mais de um Conselho Tutelar, as vagas serão preenchidas na ordem de vacância pelo suplente com maior votação, em ordem sucessiva.

6.6 A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data provável de 2 de dezembro de 2012, no horário compreendido entre 9 (nove) horas e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por meio de Edital do CDCA-DF.

6.7 O CDCA-DF publicará no DODF, na data provável de 4 de dezembro de 2012, a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para o curso de formação.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação, na data provável de 10 a 14 de dezembro, cuja presença será obrigatória.

7.2 O não comparecimento dos eleitos (titulares e suplentes) no curso mencionando no subitem anterior, em no mínimo 75% (setenta por cento) das aulas ministradas, importará na perda do direito à posse.

7.2.1 O CDCA-DF publicará no DODF o resultado final do processo de escolha de conselheiros tutelares triênio 2013/2015 na data provável de 19 de dezembro de 2012.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo escolha no CDCA-DF ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>.

8.2 A inscrição do habilitante implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos conselheiros tutelares no DODF e na internet, no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>.

8.4 Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Distrito Federal. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

8.5 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CDCA/DF.

Brasília-DF, 30 de Julho de 2012.

REJANE PITANGA

Presidente do CDCA-DF

ANEXO I

DAS VAGAS DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL

Região Administrativa	Conselho Tutelar
Águas Claras - RA XX	Conselho Tutelar de Águas Claras;
Brasília - RA I	Conselho Tutelar de Brasília Sul; Conselho Tutelar de Brasília Norte;
Brazlândia - RA IV	Conselho Tutelar de Brazlândia;
Candangolândia - RA XIX	Conselho Tutelar da Candangolândia;
Ceilândia - RA IX	Conselho Tutelar de Ceilândia Norte; Conselho Tutelar de Ceilândia Sul;
Cruzeiro - RA XI	Conselho Tutelar do Cruzeiro;
Gama - RA II	Conselho Tutelar do Gama I; Conselho Tutelar do Gama II;
Guará - RA X	Conselho Tutelar do Guará;
Itapoã - RAXXVIII	Conselho Tutelar do Itapoã;
Lago Norte - RA XVIII	Conselho Tutelar do Lago Norte;
Lago Sul - RA XVI	Conselho Tutelar do Lago Sul;
Núcleo Bandeirante - RA VIII	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante;
Paranoá - RA VII	Conselho Tutelar do Paranoá;
Planaltina - RA VI	Conselho Tutelar de Planaltina I; Conselho Tutelar de Planaltina II;
Recanto das Emas - RA XV	Conselho Tutelar do Recanto das Emas;
Riacho Fundo I - RA XVII	Conselho Tutelar do Riacho Fundo I;
Riacho Fundo II - RA XXI	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II;
Samambaia - RA XII	Conselho Tutelar de Samambaia Sul; Conselho Tutelar de Samambaia Norte;
Santa Maria - RA XIII	Conselho Tutelar de Santa Maria Sul; Conselho Tutelar de Santa Maria Norte;
São Sebastião - RA XIV	Conselho Tutelar de São Sebastião;

SCIA – RA XXV	Conselho Tutelar da Estrutural;
Sobradinho – RA V	Conselho Tutelar de Sobradinho I;
Sobradinho II – RA XXVI	Conselho Tutelar de Sobradinho II;
Taguatinga – RA III	Conselho Tutelar de Taguatinga Norte; Conselho Tutelar de Taguatinga Sul.
Varjão – RA XXIII	Conselho Tutelar do Varjão;
Vicente Pires - RA XXX	Conselho Tutelar de Vicente Pires;

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

FASE	DATA PROVÁVEL
Período de Inscrição dos Candidatos.	3 a 15 de agosto de 2012.
Fase I - Edital do Exame de Conhecimentos Específicos.	15 de agosto de 2012.
Resultado Final da Fase I - Exame de conhecimentos específicos.	27 de setembro de 2012.
Convocação para Fase II - Análise de documentos do habilitante.	
Resultado Final da Fase II – Análise da documentação do habilitante.	22 de outubro.
Convocação para Fase III – eleição dos candidatos habilitados.	
Eleição dos Candidatos	2 de dezembro
Resultado Final da Fase III – Eleição dos Candidatos.	4 de dezembro
Convocação para a Fase IV – Curso de Formação.	
Fase IV – Curso de Formação	10 a 14 de dezembro
Resultado Final do Processo de Escolha	19 de dezembro

SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/2002.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2012, Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal nos termos do padrão nº 01/2002, Processo 0418-000.030/2012 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL x EXEMPLUS Agência de Viagens e Turismo Ltda.-ME; Fundamento Legal: Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 101/2011-UFMS da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Contrato objetiva a prestação de serviços consoante especifica a Ata de Registro de Preços-Pregão Eletrônico - SRP nº 101/2011-UFMS; Valor: 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais); Dotação Orçamentária: U.O: 530101, Programa de Trabalho: 04.122.6207.3678.0109, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, Empenho nº 2012NE00087; Vigência: Desde a sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012. Data da Assinatura: 27/07/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Raad Massouh, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Eduardo Rocha Silva Neto, na qualidade de Diretor.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 18/2012.

Processo 302.000.048/2007; Partes: DF/PGDF x ANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua ao Bloco "F", da SQSW 301, do SHCSW - Brasília/DF, com áreas de 4.229,09m2 de avanço em subsolo e 2.198,76m2, de avanço em espaço aéreo, conforme especifica a Planta de Situação/ Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de fls. 254 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: As áreas em avanço de subsolo para garagens e em avanço de espaço aéreo para varandas/expansão de compartimentos são não onerosas, enquanto vigorar a previsão do artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Data da assinatura: 23/07/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Robson Vieira Teixeira de Freitas, na qualidade de Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal. Pela concessionária: Ester de Mendonça Franco Tavares, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 19/2012.

Processo 302.000.048/2007; Partes: DF/PGDF x ANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua ao Bloco "F", da SQSW 301, do SHCSW - Brasília/DF, com área de 18,00m2 em nível de solo para instalação técnica, destinada a central de gás, conforme especifica a Planta de Situação/ Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de fls. 254 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: A área pública para instalação técnica, destinada a central de gás é não onerosa, conforme disposto no inciso IV, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e artigo 3º do Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008. Data de assinatura: 23/07/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Robson

Vieira Teixeira de Freitas, na qualidade de Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal. Pela concessionária: Ester de Mendonça Franco Tavares, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 20/2012.

Processo 141.002.885/2011; Partes: DF/PGDF x JC GONTIJO 201 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso das áreas contíguas ao Lote "07", da Quadra CS, do Setor Hoteleiro Sul – Brasília/DF, com áreas de 1.802,29m2 de avanço em subsolo, 95,18m2, em nível de solo para torre de circulação vertical e 1.732,65m2 em avanço de espaço aéreo, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de fls. 247 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: A Concessionária pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, os valores de R\$ 12.897,76 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao avanço de subsolo, R\$ 681,14 (seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referente a área em nível de solo para torre de circulação vertical e R\$ 12.399,39 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao avanço de espaço aéreo, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 23/07/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Robson Vieira Teixeira de Freitas, na qualidade de Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal. Pela concessionária: Rodrigo Ferreira Nogueira e Miriam Percia de Azevedo Mello, na qualidade de Procuradores.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2009.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - CNPJ nº 02.593.165/0001-40 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 000.034.614/2008 - Licitação: Inexigível - art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - vigência: 07/08/2012 a 06/08/2013. Valor do Aditivo: R\$136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais) - Unidade Gestora 20101 - Classificação Orçamentária: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Programa de Trabalho: 01126600514710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2012NE00135 - Valor: R\$79.380,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais) - Data da assinatura: 27/07/2012 - Assinam: pelo Contratante, Marli Vinhadeli; e, pela Contratada, Márcio Zamprognia Krug.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2011.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME - CNPJ nº 04.621.879/0001-40 - Objeto: repactuação dos preços dos serviços decorrente do aumento do valor da mão-de-obra - Processo nº 000.025.248/2010 - Licitação: Pregão - nº 51/2010, com fulcro na Lei 10.520/02, LC nº 123/06 e Decreto nº 23.460/02 c/c Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal do Aditivo: Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Decisão TCDF nº 325/07 - vigência: de 25/07/2012 a 06/10/2012. Valor do Aditivo: R\$23.338,25 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) - Unidade Gestora 20101 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600585170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2012NE00016 - Valor: R\$427.326,75 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 25/07/2012 - Assinam: pelo Contratante, Marli Vinhadeli; e, pela Contratada, Jonas Rodrigues Lessa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2011.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME - CNPJ nº 04.621.879/0001-40 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 000.025.248/2010 - Licitação: Pregão nº 51/2010, com fulcro na Lei 10.520/02, LC nº 123/06 e Decreto nº 23.460/02 c/c Lei 8.666/93. Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - vigência: de 07/10/2012 a 06/10/2013. Valor do Aditivo: R\$620.079,00 (seiscentos e vinte mil e setenta e nove reais) - Unidade Gestora 20101 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600585170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2012NE00016 - Valor: R\$427.326,75 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 25/07/2012 - Assinam: pelo Contratante, Marli Vinhadeli; e, pela Contratada, Jonas Rodrigues Lessa.

INEDITORIAIS

AD1 CONFECÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

NIRE: 53200559153 - CNPJ – 37.111.242/0001-62

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS – REDUÇÃO DE CAPITAL

I - CONVOCAÇÃO: Convocada em 19 de julho de 2012, os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada as formalidades da convocação. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Redução do Capital social da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9h de 26 de julho de 2012, na sede social estabelecida